



LEI Nº 276/92

SÍNULA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, para a Unidade Orçamentária abaixo especificada, no valor de CR\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas imprevistas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial a que se refere o "Caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS

17.1.01.11.62.347 - CONCLUSÃO DO MATADOURO MUNICIPAL

41.10 - Obras e Instalações CR\$ 80.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão do excedente de arrecadação.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a Suplementar a presente dotação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 1.992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de novembro de 1.992.


ZERICÉ DA SILVA DIAS